



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2016

*Nomeia o Presidente da Comissão Permanente  
de Licitação e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear **JHONATA DA CONCEIÇÃO SILVA** – Presidente da Comissão de Licitação.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2016, 195º ano da Independência e 128º da República.

  
**JAIRO MADEIRA DE COIMBRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MARANHÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº 031/2016**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.**

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade na sala da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de João Lisboa Maranhão, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Jhonata da Conceição Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a subscrevo. João Lisboa, 25 de fevereiro de 2016.

---

**Jhonata da Conceição Silva**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

## CERTIDÃO

Para:  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

MANOEL AGUIAR REINALDO, Contador, inscrito no CRC sob o n.º 8596 - MA, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA DE JOÃO LISBOA-MA.

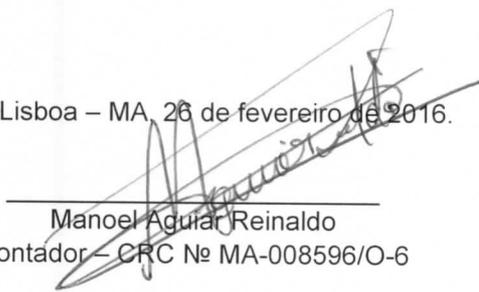
### CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2016, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório para:

**Objeto:** Aquisição de livros para educação infantil, sob a seguinte rubrica:

Órgão / Secretaria	Prog. de Trabaho Dotação	Descrição	Elemento Despesa	Valor
FUNDEB	12.365.0401.2-054	Manutenção das Escolas da Rede de Educação Infantil	3.3.90.30	160.000,00

João Lisboa – MA, 26 de fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Manoel Aguiar Reinaldo  
Contador – CRC Nº MA-008596/O-6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006/2013

*Nomeia o Secretário e Ordenador de despesas Municipal de Educação e Cultura.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, e inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso XI do art. 64 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES – Secretário Municipal de Educação e Cultura e ORDENADOR DE DESPESAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2013, 192º ano da Independência e 125º da República.

  
CAIRO MADEIRA DE COIMBRA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

João Lisboa (MA), 26 de Fevereiro de 2016.

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, ela é base para o desenvolvimento integral. Para isso é necessário compreendemos as necessidades da criança para que ela se desenvolva harmonicamente guardando para a vida adulta uma imagem positiva do eu aprendeu na infância. Nesse sentido não se pode improvisar as ações e nortearão todo esse processo educativo, daí a opção pela coleção APRENDER E SABER DA EDITORA Hedra Educação, onde inclui o conjunto completo com base nas recomendações propostas pelo PROINFANCIA seguindo o princípio das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

O conteúdo da coleção APRENDER E SABER, proporciona a criança construir sua identidade pessoal e coletiva, a brincar, imaginar, fantasiar, desejar, aprender, observar, experimentar, narrar, questionar e construir sentidos sobre a natureza e a sociedade produzindo cultura.

Após apreciação de várias editoras, fizemos a escolha da editora Hedra Educação, coleção APRENDER E SABER, certos de que os interesses e necessidades das crianças de diferentes segmentos étnicos sociais e culturais estão sendo contemplados, bem como contribuindo para que o ônus do município com esta aquisição esteja dentro de suas possibilidades.

*Eula Carvalho da Silva*

Eula Carvalho da Silva  
Coordenadora de Ensino da Educação Infantil

*Fortunata Silva de Carvalho*

Fortunata Silva Carvalho  
Supervisora

*Ana Cristina Epaminondas Costa*

Ana Cristina Epaminondas Costa  
Coordenadora Pedagógica

*Davison Sormanni Almeida Alves*  
Davison Sormanni Almeida Alves  
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

João Lisboa (MA), 26 de Fevereiro de 2016.

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, ela é base para o desenvolvimento integral. Para isso é necessário compreendermos as necessidades da criança para que ela se desenvolva harmonicamente guardando para a vida adulta uma imagem positiva do eu aprendeu na infância. Nesse sentido não se pode improvisar as ações e nortearão todo esse processo educativo, daí a opção pela coleção APRENDER E SABER DA EDITORA Hedra Educação, onde inclui o conjunto completo com base nas recomendações propostas pelo PROINFANCIA seguindo o princípio das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

O conteúdo da coleção APRENDER E SABER, proporciona a criança construir sua identidade pessoal e coletiva, a brincar, imaginar, fantasiar, desejar, aprender, observar, experimentar, narrar, questionar e construir sentidos sobre a natureza e a sociedade produzindo cultura.

Após apreciação de várias editoras, fizemos a escolha da editora Hedra Educação, coleção APRENDER E SABER, certos de que os interesses e necessidades das crianças de diferentes segmentos étnicos sociais e culturais estão sendo contemplados, bem como contribuindo para que o ônus do município com esta aquisição esteja dentro de suas possibilidades.

*Eula Carvalho da Silva*

Eula Carvalho da Silva  
Coordenadora de Ensino da Educação Infantil

*Fortunata Silva de Carvalho*

Fortunata Silva Carvalho  
Supervisora

*Ana Cristina Epaminondas Costa*

Ana Cristina Epaminondas Costa  
Coordenadora Pedagógica

*Davison Sormanni Almeida Alves*

Davison Sormanni Almeida Alves  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 005**, 15 de janeiro de 2013.

Decreto Municipal que dispõe sobre os ordenadores de despesa no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA**, no uso de suas atribuições legais, bem como ao que estabelece o inciso IV do art. 64 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - São Ordenadores de despesas das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

N.º	Nome da Unidade Orçamentária	Ordenador de Despesa
01	Gabinete do Prefeito	Secretário Mun. Adm. Planejamento e Finanças.
02	Gabinete do Vice-Prefeito	Vice-Prefeito
03	Secretaria Mun. de Adm. Planejamento e Finanças.	Secretário Mun. de Adm.Planejamento e Finanças
04	Secretaria Mun. de Agricultura, Produção e Meio Ambiente	Secretária Mun. de Agricultura, Produção e Meio Ambiente
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretário Municipal de Educação e Cultura
07	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	Secretário Municipal de Infra Estrutura
08	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Indústria e Comércio.
09	Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.	Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.
10	Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO



11	Controladoria Geral do Município	Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças
12	Procuradoria Geral do Município	Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças

**Art. 2.º** - O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças é o responsável pela efetiva arrecadação e recolhimento ao Erário dos tributos de competência do Município.

**Art. 3.º** - Unidade Orçamentária que venha a ser criada ou elevada a condição de Secretaria Municipal terá por ordenador de despesa o titular da respectiva pasta.

**Art. 4.º** - Os Ordenadores de Despesa de que trata este Decreto serão nomeados por Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5.º** - É vedado ao Ordenador de Despesa substabelecer ou delegar o encargo de ordenador de despesa a que tenha sido nomeado.

**Art. 6.º** - As regras de ordenamento de despesa e de fluxo de processamento de despesas são as constantes de ato formal editado pelo poder executivo Municipal.

**Art. 7.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 8.º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

**Art. 9.º** - Fica o Chefe de Gabinete do Prefeito responsável pela publicação deste Decreto em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, sem prejuízo da comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, encargo este que ficará sob a responsabilidade de cada ordenador de despesa.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO**



Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 15 de janeiro de 2013, 192.º ano da Independência e 125.º da República.

  
**JAIRO MADEIRA DE COIMBRA**  
Prefeito Municipal



### AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de João Lisboa-MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883.94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

02. Dotação

FUNDEB

12.365.0401.2.054 – *Manutenção das Escolas da Rede de Educação Infantil*  
3.3.90.30

Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA em 29 de fevereiro de 2016.

**Davison Sormanni Almeida Alves**  
*Secretário Municipal de Educação*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DESTINADO A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, em atendimento à solicitação da Secretaria de Educação, que necessitando da AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, vem proceder a abertura de um processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA em 29 de fevereiro de 2016.



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Sr. Keilyano Hércules Barros Varão \_ Secretário executivo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

### I – Cláusulas do Contrato

- 1. Processo de Inexigibilidade nº 031/2016**
- 2. Justificativa:** Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, atualizada pela Lei nº 9.648/98.
- 3. Objeto:** AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.
- 4. Contratante:** Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA.
- 5. Contratado:** FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA - EPP
- 6. Prazo de Vigência:** 14/04/2016 a 31/12/2016
- 7. Valor do Contrato:** R\$ 156.845,00 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude dos alunos das escolas de educação infantil do município de João Lisboa – Maranhão, necessitar da aquisição dos livros (Obra 01: APRENDER E SABER – Ed. Infantil livro 1 Maternal (02 anos); Autora: Fernanda Ribeiro do Valle; ISBN: 9788565206785; Obra 02: APRENDER E SABER – Ed. Infantil livro 2 I Período (03 anos); Autora: Fernanda Ribeiro Valle; ISBN: 9788565206792; Obra 03: APRENDER E SABER – Ed. Infantil livro 3 II Período (04 anos); Autora: Fernanda Ribeiro Valle; ISBN: 9788565206808; edições exclusivas da EDITORA HEDRA LTDA, faz-se necessário a realização do processo de Inexigibilidade de licitação, pois há inviabilidade de competição, considerando que a empresa FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA - EPP é distribuidora exclusiva das Obras da Editora Hedra no Estado do Maranhão, tendo seu fundamento no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

A contratação será efetuada para um período de 09 (nove) meses.

A justificativa para a utilização desta hipótese é a necessidade de aquisição dos livros (Obra 01: APRENDER E SABER – Ed. Infantil livro 1 Maternal (02 anos); Autora: Fernanda Ribeiro do Valle; ISBN: 9788565206785; Obra 02: APRENDER E SABER – Ed. Infantil livro 2 I Período (03 anos); Autora: Fernanda Ribeiro Valle; ISBN: 9788565206792; Obra 03: APRENDER E SABER – Ed. Infantil livro 3 II Período (04 anos); Autora: Fernanda Ribeiro Valle; ISBN: 9788565206808. As coleções integram as disciplinas Língua Portuguesa, Matemática e Natureza e Sociedade aula a aula e segue as orientações do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, trabalhando com os eixos Movimento, Música e Artes Visuais. Nas obras, os alunos encontram cantigas, quadrinhas, adivinhas e parlendas, acompanhadas de atividades que envolvem socialização, trabalhos manuais, jogos infantis e outras propostas lúdicas). Essas obras



foram selecionadas por uma Comissão da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Lisboa – MA, onde houve uma reunião com representante de várias Editoras, sendo selecionados os livros da Editora Hedra, conforme Ata de Seleção anexa a este processo, vislumbrando a necessidade da aquisição dos livros selecionados, a Secretaria Municipal de Educação, viu-se obrigada a recorrer da INEXIGIBILIDADE de licitação. Considerando que este é o meio adequado para aquisição dos referidos livros, conforme Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A empresa é considerada adequada, pois é distribuidora exclusiva no Estado do Maranhão, dos Livros supracitados da Editora Hedra LTDA.

### **JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

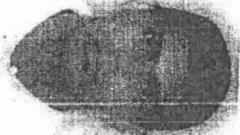
Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme levantamento de preços, como segue:

Valor Global do Contrato: R\$ \$ 156.845,00 (centro e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais s).

Assim, diante do exposto, emitimos a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,  
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPL  
Fls. \_\_\_\_\_

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA  
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE (98) 3243-1425/3243-8365  
RUA RIACHELDO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUIS - MA

**Autenticação**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que foi apresentado, que dou fé.

06/04/2000

ALVIMAR BRAUNA

cartorioalvmarbrauna@gmail.com

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13523762000-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/03/2000

NOME DEMERVAL VIANA PINHEIRO

FILIAÇÃO RAIMUNDO SILVINO PINHEIRO E BELONIC E CASTRO VIANA PINHEIRO

NATURALIDADE NINA RODRIGUES-MA DATA DE NASCIMENTO 06/04/1959

DOC ORIGEM CASAM.N.1107 FLS.211/LIV.03

CPF \*\*\*\*\*-\*\*

P-200 ASSINATURA DO DIRETOR VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**Selo de Fiscalização**  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Maranhão

**Autenticação**  
000037041357

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

178.353.563-68

DEMERVAL VIANA PINHEIRO

06/04/1959

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 de Novembro de 1889

**Selo de Fiscalização**  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Maranhão

**Autenticação**  
000037041358

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA  
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE (98) 3243-1425/3243-8365  
RUA RIACHELDO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUIS - MA

**Autenticação**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que foi apresentado, que dou fé.

06/04/2000

ALVIMAR BRAUNA

cartorioalvmarbrauna@gmail.com

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

CPL  
Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

TATIANA GUTERRES ARANHA PINHEIRO

S  
E  
R  
P  
R  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/07/97

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,  
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




*Tatiana Guterres Aranha Pinheiro*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA  
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE: (98) 3243-1423/3243-8365  
RUA RICHARDO, 103 - JOÃO RAULO, 540 LUIS - MA

**Autenticação**  
Certifico que a presente fotocópia é verdadeira e fiel ao original que se encontra em meu poder, que dou fé.  
João Luis

16/07/97

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA

**Selo de Fiscalização**  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Maranhão

**Autenticação**  
VALIDO  
000037041356

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
TATIANA GUTERRES ARANHA PINHEIRO

Nº de Inscrição  
331196353-91

Data de Nascimento  
27/11/66

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 07/34177-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/97

NOME TATIANA GUTERRES ARANHA PINHEIRO

FILIAÇÃO LUIZ AUGUSTO PEREIRA ARANHA E MARIA ARELIA GUTERRES ARANHA

NACIONALIDADE SÃO LUIS-MA DATA DE NASCIMENTO 27/11/1966

DOC ORIGEM CASAM.N.1107 FLS.211 LIV.07

CPF 331196353-91

SIGNATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**"CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE FLORESCER DISTRIBUIDORA  
DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA"**

**DEMerval VIANA PINHEIRO**, brasileiro natural de Nina Rodrigues-Ma, casado com comunhão de bens universal, empresário, portadora da carteira de identidade nº 13523762000-0 SSP-MA e do CPF nº 178.353.563-68, residente e domiciliada nesta capital na Rua Gomes de Castro, nº 15, conjunto Cohama, São Luís-MA, CEP 65.065-000 e **ROBERTO FERREIRA LEAL**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, casado com comunhão de bens universal, empresário, portador da carteira de identidade nº 047040993 IFP - RJ e do CPF nº 551.557.237-87, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro na Rua Marques Pinedo, nº 33, Apartamento 601, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22231-100. Resolvem constituírem de comum acordo uma sociedade Limitada pelas cláusulas abaixo:

**PRIMEIRA CLÁUSULA: Da Denominação e Sede**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA** tendo sua sede e foro jurídico nesta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, na Avenida Getulio Vargas, nº 145, Apeadouro, Cep - 65.030.000.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do País ou Exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**SEGUNDA CLÁUSULA: Do Objeto Social**

O objeto da sociedade será a exploração, do Comércio Varejista e Distribuição de Livros em Geral, de Material de Escritório e Livraria e de Representações, Importação e Exportação de Livros e Papel destinado a sua impressão, ficando por conta de terceiros a industrialização.

**TERCEIRA CLÁUSULA: Do Prazo de Duração**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de aprovação do presente contrato social, não possuindo filiais presentemente, podendo, entretanto, abrir ou fechar filiais, agências, escritórios comerciais e depósitos aberto ou fechado, em qualquer local do país ou no exterior, em tudo observando a legislação aplicável.

**QUARTA CLÁUSULA: Do Capital Social**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), devidamente integralizado neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, com valor unitário de R\$1,00(um real), assim distribuídas:

**DEMerval VIANA PINHEIRO**  
50,00% R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

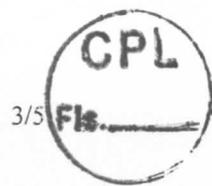
**ROBERTO FERREIRA LEAL**  
50,00% R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

**TOTAL** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**QUINTA CLÁUSULA: Da Administração**

A administração será exercida pelos ambos os sócios, assinando em conjunto ou isoladamente com representarão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ficando-lhes, entretanto,





expressamente proibido o uso da firma em assuntos estranhos ao objeto social, tais como avais, endossos, fiança ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**Parágrafo único:** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**SEXTA CLÁUSULA:** Da Retirada Pro Labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano e vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**SETIMA CLÁUSULA:** Da Indivisibilidade e da Cessão das Quotas

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**OITAVA CLÁUSULA:** Da Prestação de Contas

O exercício social inicia-se a 01 de Janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, levantando-se nesta data o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, sendo o



lucro líquido ou prejuízo apurado em cada exercício transferido para a conta de lucros ou prejuízos acumulados, cuja destinação será dada por deliberação dos sócios, observado a proporção na participação de capital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A administração realizará uma reunião de sócios ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social para aprovação das contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, sendo convocada através de carta convite e a mesa será composta de um presidente e um secretário sendo eleito entre os presentes.

**NONA CLÁUSULA:**

Em caso de liquidação da sociedade, seguir-se-á o processo estabelecido em Lei.

**DÉCIMA CLÁUSULA: Da Saída de Sócio**

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante levantamento, com base em balanço preparado especificamente para esse fim.

**DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA: Do Falecimento ou Interdição de Sócio**

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará suas atividades com herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado e pagos em 10 (dez)

em estações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

**DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA**      **Da Responsabilidade dos sócios**

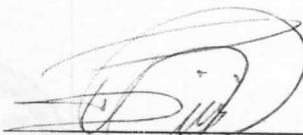
A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA:**      **Da Eleição do Foro Judicial**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

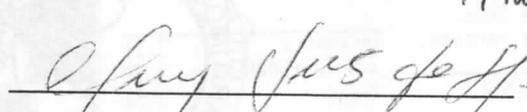
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, sendo a 1ª via destinada ao arquivo da Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luis (MA), 25 de Agosto de 2006.

  
DEMERVAL VIANA PINHEIRO

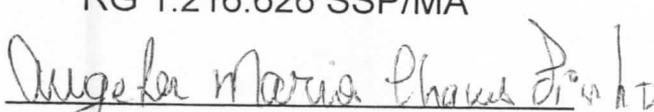
  
ROBERTO FERREIRA LEAL

**TESTEMUNHAS:**

  
Cleomar Santos da Silva

CPF/MF 376536603-04

RG 1.216.626 SSP/MA

  
Ângela Maria Chaves Pinho

CPF/MF 471.337.083-53

RG 1.474.785 SSP-MA



*Attestados de J. B. Almeida*

OAB-MA-3.037.

*THACIAGAS DE JESUS BARBOSA ALMEIDA*  
OAB-MA-3.037



**"CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA"**

**DEMerval VIANA PINHEIRO**, brasileiro natural de Nina Rodrigues-Ma, casado com comunhão de bens universal, empresário, portadora da carteira de identidade nº 13523762000-0 SSP-MA e do CPF nº 178.353.563-68, residente e domiciliada nesta capital na Rua Gomes de Castro, nº 15, conjunto Cohama, São Luís-MA, CEP 65.065-000 e **ROBERTO FERREIRA LEAL**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, casado com comunhão de bens universal, empresário, portador da carteira de identidade nº 047040993 IFP - RJ e do CPF nº 551.557.237-87, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro na Rua Marques Pinedo, nº 33, Apartamento 601, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22231-100. Únicos socios da **FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.286.688/0001-20, estabelecida á Avenida Getulio Vargas, nº 145, Apeadouro, CEP 65.030.000, São Luis, Maranhão constituída por Contrato Social sob NIRE nº 21200604292, por despacho de 13 de setembro de 2006, Resolvem alterar o mencionado contrato e demais aditivos, o que fazem de conformidade com as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade, **TATIANA GUTERRES ARANHA PINHEIRO**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural de São Luis, Maranhão, empresaria, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Gomes de Castro, nº 15, Quadra 04, Cohama, Carteira de Identidade sob nº 075341797-9 SSP-MA, CPF sob nº 331.196.353-91.





## CLÁUSULA SEGUNDA: Da Administração

A administração será exercida pelos ambos os sócios, assinando em conjunto ou isoladamente com representarão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ficando-lhes, entretanto, expressamente proibido o uso da firma em assuntos estranhos ao objeto social, tais como avais, endossos, fiança ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo único: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Retira-se da sociedade o sócio ROBERTO FERREIRA LEAL, já qualificado no preambulo, cede e transfere para o socio que ora ingressa, TATIANA GUTERRES ARANHA PINHEIRO, já qualificada na clausula primeira, 50.000 (Cinquenta mil quotas) de capital, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Declara o socio retirante, nada mais a ter e haver da sociedade e de seus socios, pelo que dão



plena, geral e irrevogável quitação, bem como, a partir da presente data, não lhe será exigido quaisquer obrigações vinculadas ao passivo da mencionada sociedade.

**PARAGRAFO UNICO:** A sócia que ora ingressa, **TATIANA GUTERRES ARANHA PINHEIRO**, declara não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei, que impeça-o de exercer atividades mercantis.

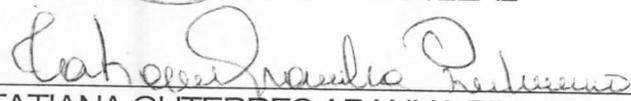
Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, sendo a 1a via destinada ao arquivo da junta comercial do Estado do Maranhão.

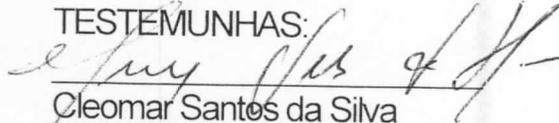
São Luis(MA), 16 de Outubro de 2007.

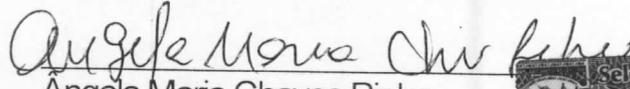
  
DEMERVAL VIANA PINHEIRO

  
ROBERTO FERREIRA LEAL

  
TATIANA GUTERRES ARANHA PINHEIRO

TESTEMUNHAS:

  
Cleomar Santos da Silva  
CPF/MF 376536603-04  
RG 1.216.626 SSP/MA

  
Angela Maria Chaves Pinho  
CPF/MF 471.337.083-53  
RG 1.474.785 SSP-MA



**JUCEMA**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
GERENTE: O REGISTRO EM 10/07/2008  
SOB O NÚMERO 29080238874  
Protocolo 08/0238874  
Empresa 21.2.00504129.2  
FLORESCER DISTRI. JUDORA DE LIVROS  
EDUCACIONAIS LTDA

ADALBERTO AMARO FERREIRA  
SECRETARIO GERAL



4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO  
Cartório Hamilton Barros  
Rua da Assembleia, 10 S/121 Centro - Tel: (21) 2512-7212 / Av. das Américas, 16401 Lj. D - Tel: (21) 3434-9400

F=11



**"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE FLORESCER  
DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA "**  
CNPJ – 08.286.688/0001-20

**DEMERVAL VIANA PINHEIRO**, brasileiro natural de Nina Rodrigues-Ma, casado com comunhão de bens universal, empresário, portadora da carteira de identidade nº 13523762000-0 SSP-MA e do CPF nº 178.353.563-68, residente e domiciliada nesta capital na Rua Domingos Barbosa, Quadra 08, nº 09, conjunto Cohama, São Luís-MA, CEP 65.073-460 e **TATIANA GUTERRES ARANHA PINHEIRO**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural de São Luis, Maranhão, empresaria, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Gomes de Castro, nº 15, Quadra 04, Cohama, CEP 65.073-460, São Luis, Maranhão, carteira de identidade sob nº 075341797-9 SSP-MA, CPF sob nº 331.196.353-91. Unicos sócios componentes da sociedade que gira nesta cidade sob denominação social de **Florescer Distribuidora de Livros Educacionais Ltda.** registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob n. 21200604292, de 13 de setembro de 2006 resolvem de comum acordo o seguinte:

**PRIMEIRA CLÁUSULA:** Os sócios resolvem abrir uma filial em Imperatriz – Ma na Avenida Bernardo Sayão, 1083, CEP 65.907-000, localizada nesta cidade na Rua Domingos Barbosa, Quadra 08, nº 09, conjunto Cohama, São Luís-MA, **Consolidar seu contrato social e demais alterações que passará a reger-se pelo que esta contido nas clausula a seguir.**

**PRIMEIRA CLÁUSULA:** Da Denominação e Sede. A sociedade gira sob o nome empresarial de **FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA** tendo sua sede e foro jurídico nesta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, na Avenida Getulio Vargas, nº 145, Apeadouro, Cep – 65.030-000.





**QUINTA CLÁUSULA: Da Administração**

A administração será exercida pelos ambos os sócios, assinando em conjunto ou isoladamente com representarão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ficando-lhes, entretanto, expressamente proibido o uso da firma em assuntos estranhos ao objeto social, tais como avais, endossos, fiança ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo único: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**SEXTA CLÁUSULA:** Os representantes, gerentes ou administradores, ou os seus substitutos legais, no exercício de funções na sociedade, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado posteriormente de comum acordo entre os sócios, respeitando-se os limites estabelecidos pelo regulamento do imposto de renda em vigor.

**SETIMA CLÁUSULA:** É vedada a transferência de quotas totalmente ou parcialmente para estranho a sociedade sem a anuência de todos os sócios.

**OITAVA CLÁUSULA:** O exercício social inicia-se a 01 de Janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, levantando-se nesta data o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, sendo o lucro líquido ou prejuízo apurado em cada exercício transferido para a conta de lucros ou prejuízos acumulados, cuja destinação será dada por deliberação dos sócios, observado a proporção na participação do capital.

Parágrafo único: A administração realizará uma reunião de sócios ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social para aprovação das contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, sendo



2013

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do País ou Exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**SEGUNDA CLÁUSULA:** Os sócios resolvem abrir uma filial em Imperatriz – Ma na Avenida Bernardo Sayão, 1083, CEP 65.907-000.

**TERCEIRA CLAUSULA : Do Objeto Social**

O objeto da sociedade será a exploração, do Comércio Varejista e Distribuição de Livros em Geral, de Material de Escritório e Livraria e de Representações, Importação e Exportação de Livros e Papel destinado a sua impressão, ficando por conta de terceiros a industrialização.

**TERCEIRA CLÁUSULA: Do Prazo de Duração**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, não possuindo filiais presentemente, podendo, entretanto, abrir ou fechar filiais, agências, escritórios comerciais e depósitos aberto ou fechado, em qualquer local do país ou no exterior, em tudo observando a legislação aplicável.

**QUARTA CLÁUSULA: Do Capital Social**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), devidamente integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, com valor unitário de R\$1,00(um real), assim distribuídas:

**DEMERVAL VIANA PINHEIRO**  
50,00% R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

**TATIANA GUTERRES ARANHA PINHEIRO**  
50,00% R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

**TOTAL R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4º OFÍCIO DE NOTAS  
R. RIACHUELO 103, JOÃO PAULO - S. LUIS (MA)  
CEP 65.040-030 FONE 9832451405

CERTIFICADO  
reprodução fiel de  
Sado  
Autenticação  
sentido que a presente fotocópia  
reprodução fiel do original que  
foi apresentado, que data de  
São Luis.

Selo de Fiscalização  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão  
Autenticação  
000037041186

Selo de Fiscalização  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão  
Autenticação  
000027544294

R\$ 3,10

WALDIRI

cartorioalvimarbrauna@gmail.com